

## PROCESSO DE SELEÇÃO

- Nº 04-2022/CAPÃO DA CANOA/RS -

### **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2021 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS.**

O **INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE (INSTITUTO MASPÉR)** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.345.122/0001-94, com sede na Rua Desembargador Espiridião de Lima Medeiros, 168 – Bairro Três Figueiras – Porto Alegre/RS – CEP: 91.330-020, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, realizará de **PROCESSO DE SELEÇÃO** de colaboradores para atuação junto ao Termo de Parceria nº 002/2021 firmado com o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, tendo como objeto execução de serviços de saúde.

O Processo de Seleção reger-se-á pelas instruções contidas neste documento, que observará aos princípios da impessoalidade e isonomia.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial e a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo de seleção.

O vínculo jurídico que será estabelecido entre os profissionais selecionados e o INSTITUTO MASPÉR, será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### **1. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** As etapas do Processo de Seleção observarão o cronograma de datas e prazos abaixo indicados

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Inscrições	Do dia 04/03/22 às 12h ao Dia 09/03/22 às 23h59min
02	Divulgação da lista preliminar de inscritos	Dia 09/03/22 às 18h
03	Pedidos de Esclarecimentos e/ou Revisão dos Procedimentos (fase de inscrições)	Dia 10/03/22 às 18h ao Dia 11/03/22 às 23h59min
04	Divulgação da lista preliminar de classificados para prova de títulos	Dia 15/03/22 às 18h
05	Divulgação da lista preliminar de pontuação na prova de títulos	Dia 16/03/22 às 18h
06	Pedidos de Esclarecimentos e/ou Revisão dos Procedimentos (fase pontuação da prova de títulos)	Dia 17/03/22 às 18h ao Dia 18/03/22 às 18h
07	Divulgação da classificação final do Processo Seletivo	Dia 21/03/22 às 18h
08	Início do processo de chamamento e admissão	Conforme a necessidade

## 2. DOS PROFISSIONAIS/FUNÇÕES

2.1. A seleção pretendida, será para profissionais e/ou funções, constantes na tabela abaixo:

AMBULATÓRIO DE APOIO A REDE				
CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGA	SALÁRIO BRUTO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Fisioterapeuta	150 horas	CR	R\$ 4.500,00 + Insalubridade grau médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma de conclusão do Curso de Fisioterapia;</li> <li>Documento de Identidade Profissional do Conselho de Classe (CREFITO);</li> <li>Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe (CREFITO), dentro do prazo de validade;</li> <li>Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;</li> <li>Atestado ou Certidão de Experiência na função de no mínimo 12 (doze) meses.</li> </ul>
Nutricionista	200 horas	CR	R\$ 4.500,00 + Insalubridade grau médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diploma de conclusão do Curso de Nutrição;</li> <li>Documento de Identidade Profissional do Conselho de Classe (CRN);</li> <li>Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe (CRN), dentro do prazo de validade;</li> <li>Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral</li> <li>Atestado ou Certidão de Experiência na função de no mínimo 12 (doze) meses.</li> </ul>

## 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Processo de Seleção e suas divulgações complementares referentes a datas, horários, locais de realização de etapas do Processo de Seleção, e resultado final da mesma, dar-se-ão exclusivamente através do site do INSTITUTO MASPÉR [www.institutomasper.com.br](http://www.institutomasper.com.br).

3.2. Cópia desse documento e seus anexos, também poderão ser obtidos através de solicitação via e-mail, diretamente ao INSTITUTO MASPÉR, para o seguinte endereço eletrônico: [processoseletivo@institutomasper.com.br](mailto:processoseletivo@institutomasper.com.br)

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Devido às restrições de circulação e aglomeração de pessoas impostas pelo Poder Público, e em razão das medidas de contingenciamento em razão do COVID-19, as inscrições para o processo seletivo simplificado serão recebidas, **exclusivamente**, no site do INSTITUTO MASPÉR [www.institutomasper.com.br](http://www.institutomasper.com.br), através do preenchimento de formulário de inscrição eletrônico disponibilizado.

4.2. Não serão aceitas inscrições de forma presencial, por e-mail, via postal, fax ou por outras formas diferentes das previstas pelo item 4.1., mesmo dentro do prazo de inscrição.

**4.3.** Interessados que não apresentarem a documentação em estrita conformidade com as exigências deste regramento, não terão sua intenção de participar desse processo de seleção confirmada.

**4.4.** Para confirmação da inscrição, os interessados deverão fazer acompanhar a ficha de inscrição, **obrigatoriamente**, os documentos/informações, especificados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição junto ao site [www.institutomasper.com.br](http://www.institutomasper.com.br) devidamente preenchido;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), estar no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto n 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa;
- c) Ser maior de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;
- d) Reprodução do documento de Identidade que contenha foto, em perfeitas condições (sem avarias e em condições de identificação), de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do interessado. Os documentos de Identidade aceitos para inscrição serão:
  - ⇒ Documento de Identidade Nacional expedido pelas Secretarias de Segurança Pública Estadual ou, expedido pela Polícia Federal ou, expedido pelos Comandos Militares ou, expedido pela Polícia Militar ou, pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional;
  - ⇒ Certificado de Reservista;
  - ⇒ Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço (CTPS);
  - ⇒ Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97), todos com fotografia.

**4.5.** Ao realizar sua inscrição, o interessado tornar-se-á ciente de que seu nome, sua classificação, pontuação e demais dados serão divulgados publicamente, o qual fica explicitamente consentido nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

**4.6.** Todos os documentos enviados, ficarão na guarda do INSTITUTO MASPÉR para fins de análise e verificação dos órgãos de controle interno e externo no qual a instituição é submetida em decorrência de utilização de recurso públicos.

**4.5.** Os candidatos receberão um e-mail confirmando o recebimento de sua inscrição, contendo o código de sua inscrição, sendo este a comprovação de inscrição no processo de seleção. Caso venha a não receber o e-mail de confirmação, deverá entrar em contato via telefone (51) 3388-6189 ou (51) 3388-6199, até o prazo final da inscrição, para verificação de eventuais inconsistências.

**4.6.** O candidato é responsável pelas informações que prestar e pela qualidade de visualização dos documentos que enviar. A falta de informações obrigatórias e/ou a impossibilidade de visualização dos documentos que enviar, acarretará a

desconsideração da sua inscrição.

**4.7.** À Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este regramento, em igualdade de condições com os demais candidatos, podendo esta concorrer à vaga, desde que cumpra as exigências deste documento e haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

**4.8.** Considera-se Pessoa com Deficiência o candidato que se enquadrar com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei federal nº 7.853, de 24/10/89 e no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e caso a deficiência não esteja de acordo com estas normas, a opção de concorrer nesta condição será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

**4.9.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste documento, a contratação não será efetivada.

**4.10.** Se aprovado e classificado para a vaga, o INSTITUTO MASPÉR avaliará, por meio de exame médico, se a deficiência apresentada pelo interessado se enquadra nos termos do Decreto nº 3.298/1999, em data anterior à homologação da classificação final.

**4.11.** A convocação do interessado para a avaliação médica sobre a condição de deficiência, será feita através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

**4.12.** O não comparecimento do candidato portador de deficiência no dia e hora designados, será considerado como desistência em continuar participando do processo de seleção.

**4.13.** Eventual compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo interessado, a que se refere o art. 43, § 2º do Decreto nº 3.298/1999, será avaliada por Equipe Multiprofissional do INSTITUTO MASPÉR, durante o período de experiência.

**4.14.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da entrevista, quando houver, deverá fazer a solicitação, por escrito, conforme modelo do **ANEXO II** do presente regramento, ao INSTITUTO MASPÉR, exclusivamente através do e-mail [processoseletivo@institutomasper.com.br](mailto:processoseletivo@institutomasper.com.br), devendo obrigatoriamente constar o seu número de inscrição, diretamente ou por meio de procurador, até 01 (um) dia útil após o término das inscrições, anexando Laudo Médico (original ou fotocópia autenticada) que comprove o tipo de deficiência, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as providências necessárias.

**4.15.** A solicitação de atendimento e/ou condição especial de Pessoa com Deficiência para a realização da Etapa Entrevista, quando houver, serão avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Setor de Processos Seletivos do INSTITUTO MASPÉR, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Regramento.

**4.16.** O ato de inscrição produzirá eficácia somente após a revisão e confirmação pelo INSTITUTO MASPÉR.

**4.17.** É condição essencial para inscrever-se neste Processo de Seleção, que o interessado tenha pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente regramento, e aceite os seus termos, instruções e normas contidas. Não poderá, portanto, o interessado alegar qualquer desconhecimento.

**4.18.** Na hipótese do interessado ser colaborador que já pertenceu ao quadro de funcionários do INSTITUTO MASPÉR, em observância à legislação trabalhista, o mesmo deverá estar desligado do quadro de colaboradores a no mínimo 03 (três) meses antes da data de encerramento das inscrições.

**4.19.** A confirmação das inscrições, inclusive para as vagas de Pessoas com Deficiência, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todas as disposições previstas neste documento.

## **5. DA PROVA DE TÍTULOS**

---

**5.1.** A Prova de Títulos tem como objetivo cumprir o papel de identificar, entre os interessados inscritos, aqueles mais aptos a desempenhar as exigências necessárias para a função, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

**5.2.** O INSTITUTO MASPÉR irá proceder à análise dos documentos enviados, identificando se foram preenchidos, integralmente, os pré-requisitos básicos e específicos solicitados no presente documento.

**5.3.** Serão desconsiderados do Processo de Seleção, os interessados que deixarem de preencher todos os pré-requisitos solicitados e/ou descumprirem qualquer etapa.

**5.4.** A análise do tempo de experiência se dará com base nas informações contidas em Declarações, Atestados, e Carteira Profissional de Trabalho (CTPS), enviado pelo interessado no momento de sua inscrição.

**5.5.** Os documentos que serão aceitos como comprovação de títulos serão *i)* certificados em pós-graduação; *ii)* mestrado; *iii)* doutorado; *iv)* PhD; *v)* certificações internacionais; *vi)* preceptoria; *vii)* participação em Programas do Ministério da Saúde e ações sociais. Somente serão aceitos de titulações de Instituições Oficiais.

**5.6.** Para avaliação dos cursos, serão considerados aqueles finalizados até o dia da inscrição do candidato neste processo seletivo.

**5.7.** A classificação dos interessados, será em ordem decrescente de pontos, a partir da pontuação total obtida.

**5.8.** A pontuação referente à experiência será atribuída conforme os quadros abaixo, a cada 12 meses consecutivos, ininterruptos e comprovados por documentação entregue (Atestados, Declarações, Certificados, CTPS, etc). Não serão considerados auto declarações, nem declarações/atestados, que não tenham como comprovar sua autenticidade.

**5.9.** Não serão computados para pontuação, períodos de experiência inferiores a 12 (doze) meses, bem como estágios ou aqueles não comprovados na área específica para qual o candidato se inscreveu.

**5.10.** Não serão atribuídos pontos a cursos não concluídos, participação em palestras

(como ouvinte ou palestrante), semanas acadêmicas, seminários, workshops, oficinas, nem às disciplinas ou módulos de cursos semelhantes aos especificados acima.

**5.11.** Os pontos que excederem o valor máximo fixado serão desconsiderados.

**5.12.** Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por Instituição Oficial, nos termos da legislação vigente.

**5.13.** As certidões enviadas devem estar dentro do prazo de validade de vigência.

**5.14.** Às documentações apresentadas pelos candidatos serão outorgadas as pontuações conforme tabela abaixo:

FISIOTERAPEUTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovante de Experiência na função específica em Atenção Primária	08 pontos por ano (máximo 05 anos)	40 pontos
Comprovante de Experiência na função	06 pontos por ano (máximo 05 anos)	30 pontos
Curso de Atendimento Domiciliar	25 pontos	25 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área	01 pontos por curso (máximo 05 cursos)	05 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

NUTRICIONISTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovante de Experiência na função específica em Atenção Primária	08 pontos por ano (máximo 05 anos)	40 pontos
Comprovante de Experiência na função	06 pontos por ano (máximo 05 anos)	30 pontos
Curso de Atendimento Domiciliar	25 pontos	25 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área	01 ponto por curso (máximo 05 cursos)	05 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

**5.14.** Será divulgada a listagem dos códigos dos candidatos classificados com suas respectivas pontuações, conforme cronograma item **1.1.** deste documento, no site do INSTITUTO MASPER [www.institutomasper.com.br](http://www.institutomasper.com.br).

**5.15.** O desempate entre os interessados que obtiverem a mesma nota na classificação final será imediatamente procedido pelo INSTITUTO MASPER, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional, **cumulativo**, na área;
- b) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento profissional, na área;
- c) Candidato de maior idade;
- d) Sorteio público, mediante convocação dos interessados empatados, exclusivamente por meio do contato de e-mail informados na Ficha de Inscrição.

## **6. DOS ESCLARECIMENTO**

---

**6.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e/ou revisão dos procedimentos de confirmação da inscrição, avaliação dos documentos e/ou classificação final, através do preenchimento e envio do formulário específico disponibilizado no site do INSTITUTO MASPER [www.institutomasper.com.br](http://www.institutomasper.com.br).

**6.2.** Não serão considerados os pedidos de esclarecimentos e/ou revisão dos procedimentos elaborados de forma genérica e que não contiverem fundamentação e/ou que não apresentarem a documentação adequada para comprovar as alegações, devendo constar, com clareza, o objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade.

**6.3.** Não haverá conhecimento de pedidos de esclarecimentos e/ou revisão dos procedimentos encaminhados fora do prazo previsto no item **1.1.** deste documento.

**6.4.** Admitir-se-á somente 01 (um) único o pedido de esclarecimento e/ou revisão de procedimento, por inscrição e fase.

**6.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não aquele previsto no item 6.1.

**6.6.** Não poderá o interessado lançar mão de pedido de esclarecimento e/ou revisão de procedimento para complementar documentos que já deveriam ter sido enviados por ocasião da inscrição.

**6.7.** No caso de algum pedido de esclarecimento e/ou revisão de procedimento vir a alterar a ordem de classificação já publicada, será publicada nova classificação conforme cronograma informado no item **1.1.**, ou a qualquer tempo em que se verifique a necessidade.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

---

**7.1.** Divulgada a classificação final, os classificados deverão comparecer no local e horário informado na lista de classificação, portando os documentos previsto no anexo II deste edital, conforme a necessidade de preenchimento das vagas, o que será comunicado ao interessado através do e-mail de contato especificado na ficha de inscrição.

**7.2.** Caso o candidato não compareça no local, dia e hora informados na convocação enviada por e-mail, será considerado como desistente, sendo convocado o classificado seguinte.

**7.3.** O interessado está ciente de que poderá ser designado para trabalhar em qualquer local onde o INSTITUTO MASPÉR designar, seja no MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, ou qualquer outro.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

---

**8.1.** O presente Processo de Seleção terá validade até que se esgotem os classificados disponíveis para preenchimento das vagas, ou até que o INSTITUTO MASPÉR entenda necessário a realização de outra seleção por interesse e/ou conveniência.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**9.1.** A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o interessado do Processo de Seleção.

**9.2.** A convocação dos interessados classificados, quando houver disponibilidade de vaga, ocorrerá gradativamente conforme necessidade do INSTITUTO MASPÉR.

**9.3.** O cronograma/datas, para a realização do presente Processo de Seleção, poderá ser alterado pelo INSTITUTO MASPÉR conforme sua conveniência e interesse, a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar.

**9.4.** Os casos omissos neste regramento serão resolvidos pelo INSTITUTO MASPÉR.

Porto Alegre/RS, 03 de março de 2022.

---

MILTON ANTONIO MATTANA  
Presidente

---

**ANEXO I**

**Solicitação de Atendimento/Condição Especial para Pessoa com Deficiência**

NOME:

---

VAGA INSCRITA:

---

INSCRIÇÃO Nº.

---

DESCREVA O TIPO DE ATENDIMENTO/CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:

---

---

---

---

DESCREVA AS RAZÕES DESTE TIPO DE ATENDIMENTO E ANEXE LAUDO MÉDICO (original ou fotocópia autenticada) QUE COMPROVE O TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

---

---

---

---

Porto Alegre (RS), \_\_\_\_ de março de 2022.

Assinatura do Candidato:

---



**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**

- a) 01 (uma) foto 3x4, atual;
- b) Exame Admissional, fornecido por empresa conveniada a Instituição a ser informada;
- c) Apresentar a Carteira Trabalho por Tempo de Serviços (original);
- d) Cartão do PIS/PASEP **(fotocópia)**;
- e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **(fotocópia)**;
- f) Documento de Identidade com foto e data de emissão não superior à 10 (dez) anos **(fotocópia)**;
- g) Comprovante de endereço com CEP (Água / Luz / Telefone fixo), emitido à menos de 03 (três) meses **(fotocópia)**. Não estando o documento em nome do candidato, apresentar declaração de próprio punho do proprietário, com firma reconhecida, de que o candidato reside no endereço;
- h) Título de eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação **(fotocópia)**;
- i) Quando for o caso, certidão de casamento / união estável **(fotocópia)**;
- j) Certificado de Reservistas para os candidatos masculinos **(fotocópia)**;
- k) Diploma de Graduação ou Histórico Escolar;
- l) Identidade Profissional de Registro no Conselho de Classe **(fotocópia)**;
- m) Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe, com data de emissão menor que 30 (trinta) dias;
- n) Carteira de vacinação atualizada;
- o) Carteira de vacinação (atualizada) e/ou comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos, acompanhado da certidão de nascimento, RG e CPF dos mesmos **(fotocópia)**